



Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP nº011/2024

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução de mercado, para a demanda constante no DFD nº 011/2024, que, em suma, consiste na necessidade de oferta de kits com uniforme e materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Objeto: Fornecimento de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme se depreende do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº011/2024, a demanda, em síntese, a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento do fornecimento de kits escolares com uniforme para o alunato municipal, conforme justificativa constante do documento predito, razão pela qual transcrevo-a e incorporo-a ao presente, vejamos:

2.2. Os estudantes da rede pública, em sua maioria, são carentes financeiramente e possuem poucas condições de adquirir fardamento e materiais escolares. Em alguns casos, os alunos deixam de frequentar as unidades de ensino por não conseguirem ter acesso ao mínimo material necessário.

2.3. Estes materiais são fundamentais para assegurar a uniformidade e identificação dos estudantes, fortalecer a identidade institucional e incrementar a aprendizagem dentro do ambiente escolar, garantindo aos discentes melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar.

2.4. Dito isto, a oferta de uma solução que forneça aos alunos da rede pública, materiais que os auxiliem no período letivo, assegura a ideia evidenciada no Art.4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, *in verbis*:

*Art. 4º- O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...) VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de *programas suplementares de material didático-escolar*, transporte, alimentação e assistência à saúde; (...)*



2.5. O fornecimento de kits com itens escolares básicos é uma prática comum na Rede Estadual de Ensino. A Rede Municipal, seguindo esta tendência, também ofertou estes materiais no ano letivo de 2024 e pretende assim prosseguir.

2.6. Em suma, o objetivo central deste fornecimento é promover uma melhor identificação dos alunos, proporcionar materiais essenciais para uma melhor desenvoltura escolar, minorar o impacto financeiro nos orçamentos familiares e estimular a permanência do alunato em nossa rede de ensino, reduzindo a possibilidade de migração para outras redes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Seguem abaixo algumas opções encontradas:

3.1 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAIS ESCOLARES:

Instituição de um programa de assistência destinado a apoiar financeiramente famílias de baixa renda na obtenção de itens escolares para seus filhos matriculados na rede municipal.

Vantagens

- **Praticidade para os estudantes:** Os próprios discentes ou seus responsáveis poderiam realizar pessoalmente a aquisição dos seus materiais, priorizando qualidade e/ou preço;
- **Menor burocracia:** Alunos não ficariam dependentes dos burocráticos processos a que deve se submeter a Administração Pública para efetuar suas compras;
- **Economia:** Há a possibilidade desta opção ser mais econômica a longo prazo, pois a Administração Pública diminuiria despesas continuadas com a deflagração de processos licitatórios.

Desvantagens:

- **Necessidade de mais tempo para estudos:** Para implementar esta alternativa seriam necessários relatórios, opiniões e diversas discussões entre técnicos de diversas Secretarias Municipais, o que não é possível no momento, tendo em vista a proximidade do início do ano letivo;
- **Possibilidade de impasses:** A instituição deste auxílio financeiro deveria ser efetivada através de lei a ser aprovada pela Câmara Municipal, demandando discussões entre os Poderes Executivo e Legislativo, o que poderia gerar impasses e deixaria o processo ainda mais moroso;
- **Risco de ausência de padronização:** A possibilidade de cada aluno adquirir seu material individualmente poderia colocar em risco a padronização pretendida, pois cada fornecedor possui suas tonalidades de cores e tamanhos para seus produtos;
- **Dificuldade no monitoramento de gastos:** A possibilidade de utilização deste repasse financeiro em outras prioridades por parte dos genitores é real. Seria necessário verificar se a aquisição dos materiais necessários realmente está sendo efetuada pelos alunos e/ou responsáveis. Haveria grande dificuldade para a Administração Pública Municipal instrumentalizar esse controle do uso dos recursos;



JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: O processo de implantação desta alternativa é inviável neste momento, pois:

- 1) É complexa, exigindo a realização de estudos e amplas discussões, o que não é viável, ante a iminência de início do ano letivo;
- 2) Por demandar atuação do Legislativo, além do Executivo, impasses entre os poderes podem ser gerados, o que atrasaria ainda mais todo o processo;
- 3) A liberdade de aquisição concedida aos discentes e/ou responsáveis poderia colocar em risco a padronização pretendida pelo ente municipal;
- 5) A dificuldade da Administração Pública Municipal em instrumentalizar um controle de monitoramento de gastos dos auxílios por parte dos beneficiários seria imensa.

3.2 - REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE LICITANTES VISANDO O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES:

Esse processo proporciona disputa entre licitantes, com critérios de julgamento objetivos.

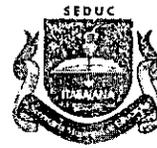
Vantagens

- **Competitividade entre fornecedores e possibilidade de obter melhores preços:** O processo de contratação adequado estimula a concorrência, incentivando empresas a oferecerem as melhores condições, sejam elas financeiras, técnicas ou logísticas;
- **Seleção baseada em critérios técnicos e de qualidade;**
- **Transparência:** O processo licitatório é transparente, permitindo a participação de diferentes fornecedores e garantindo que a escolha seja baseada em critérios objetivos;
- **Segurança na padronização:** Fornecedor único evita transtornos em relação à diferença de padronizações de cores e tamanhos dos itens;
- **Experiência anterior da Administração Pública Municipal:** Neste tipo de processo, tendo em vista a realização de pregão anterior em relação ao mesmo objeto (Pregão Eletrônico 075/2023 - Kits Escolares).

Desvantagens

- Processo burocrático, que pode prolongar o tempo de aquisição;
- Possibilidade de fracasso/deserção dos kits;
- Risco de atrasos na entrega, se não houver uma fiscalização rígida e eficaz.

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: No momento, a seleção de empresas fornecedoras por meio do processo licitatório adequado é a melhor solução para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa opção oferece uma série de vantagens, como a competitividade, seleção através de critérios objetivos, transparência, segurança na padronização e experiência da Administração Pública, bem superiores às desvantagens identificadas.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

4.2. A melhor solução encontrada para eventual disponibilização de kits escolares é a realização de processo licitatório para contratação de empresas para o fornecimento dos materiais. Não se vislumbra outra forma mais célere e eficiente para o atendimento da demanda que não a realização do devido procedimento licitatório, posterior contratação e aquisição dos kits, cujo fornecimento se dará através de empresas especializadas e devidamente autorizadas a exercer esta atividade. A solução foi escolhida após estudo, considerando a eficiência de métodos e qualidade, levando-se em conta a relação custo-benefício e o compromisso com os princípios explícitos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, destacadamente os da eficiência, eficácia, interesse público, competitividade, transparência, celeridade e proporcionalidade, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ 2.044.155,31 (dois milhões, quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os kits escolares deverão ser ofertados a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Estima-se um aumento de 10% no número de matrículas em relação ao ano letivo de 2024, de forma que a previsão para o ano vindouro é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Kit Escolar Educação Infantil I	250
2	Kit Escolar Educação Infantil II	3000
2	Kit Escolar Fundamental I*	4.300
3	Kit Escolar Fundamental II*	3.200



4	Kit Escolar EJA*	500
---	------------------	-----

*As descrições completas dos itens que deverão compor os kits estão disponibilizadas no Anexo I.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. A Administração Pública Municipal optou pela entrega de **kits completos**, contendo uniforme e materiais escolares, em detrimento à compra dos itens de forma separada, tendo como justificativa o seguinte: caso empresas diferentes sejam vencedoras de diferentes itens do kit, a Secretaria Municipal de Educação teria que receber os materiais separadamente, de fornecedores diversos, e "montar" mais de 10.000 (dez mil) kits para então efetuar a sua distribuição, o que não seria viável, tendo em vista:

- 1) A exiguidade de tempo, pois a entrega dos materiais deverá ser efetivada antes do início do ano letivo;
- 2) A falta de servidores disponíveis para realizar os serviços de 'montagem' dos kits;
- 3) A possibilidade real de ausência de fornecimento de determinado(s) item(ns) por um dos fornecedores, o que inviabilizaria a entrega do kit completo.

7.3. A opção pela entrega de kits completos, no entanto, não obsta a adoção do princípio do parcelamento, que poderá ser aplicado na presente contratação, desde que seja observado que **a disputa deverá ocorrer por lotes**, conforme Termo de Referência (TR). Desta forma, há a possibilidade de que várias empresas participem do certame e que diferentes licitantes se saiam vencedores dos lotes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I. ID PCA no PNCP: 13128798000401-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 16/05/2025

III. ID do item no PCA: 958;959;1588;1589;1613;1614;1616;1617;1621

IV. Classe/Grupo: 9999;9999;8415;8415;7510;7520;7510;7520;7510

V. Identificador da Futura Contratação: 983157-42/2025;983157-18/2025;983157-5/2025

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- Atendimento da demanda de disponibilização de kits escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana/SE;
- Assegurar o acesso dos estudantes a uniforme, indispensável à sua identificação e segurança;
- Proporcionar uma padronização ao alunato do Município de Itabaiana, fortalecendo, ainda, o sentimento de pertencimento;
- Garantir o acesso dos discentes a materiais escolares básicos, visando um incremento e melhor desenvoltura escolar;
- Minorar o impacto financeiro nos orçamentos familiares, retirando a necessidade de aquisição de uniforme e materiais por parte dos genitores dos alunos;
- Estimular a permanência e atrair mais estudantes para a Rede Municipal de Ensino;
- Busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Sendo homologado o procedimento licitatório e assinados os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

11.2. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.3. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11.4. Todas as providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, haja vista que o Almoxarifado Central e demais repartições dispõem de espaço físico compatível e adequado para execução contratual.

12.2. No presente caso não se vislumbra impacto ambiental considerável, em razão da própria natureza dos materiais a serem adquiridos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

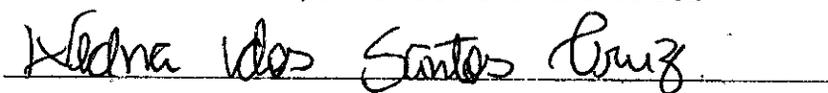
DA JUSTIFICATIVA:

13.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por lote, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

13.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

13.4. Conclui-se que a solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Itabaiana/SE, em 01 de novembro de 2024



Wedna dos Santos Cruz

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação